



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
SANEAMENTO

NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA CONJUNTA: SDE/SEMA/DRHS Nº 0009/2020

ASSUNTO: Orientações acerca de procedimentos a serem adotados pelos Comitês de Bacia inerente à revogação de seus Decretos de Criação e de seus Regimentos Internos

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDE, através da Diretoria de Recursos Hídricos e Saneamento – DRHS da Secretaria Executiva de Meio Ambiente, órgão governamental responsável por estabelecer diretrizes e normas gerais para apoio à operacionalização dos Comitês de Bacia Hidrográficas do Estado de Santa Catarina, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.022, de 06 de maio de 1993, que dispõe sobre a instituição, estruturação e organização do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, que dispõe sobre a política estadual de recursos hídricos e dá outras providências,

Considerando o disposto na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, que definiu novas diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos Comitês de Bacia,

Considerando o disposto na Resolução CERH nº 26, de 20 de agosto de 2018, que definiu a nova Divisão Hidrográfica Estadual e que alterou a área de atuação dos Comitês de Bacia,

Considerando a necessidade de os Comitês de Bacia adequarem seus Decretos de Criação e seus Regimento Internos ao disposto na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017 e na Resolução CERH nº 26, de 20 de agosto de 2018,

Vem, por meio deste, orientar que:

Rod. SC 401, km 5, nº 4756 – Ed. Office Park - Bloco 2 - 2º andar - Saco Grande II - 88032-005 – Florianópolis – SC - Fone: (48) 3665 4200 –
sde@sde.sc.gov.br – www.sde.sc.gov.br

GOVERNO DE
SANTA CATARINA

Visando permitir que os Comitês de Bacia se adequem às diretrizes da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017 e da Resolução CERH nº 26, de 20 de agosto de 2018, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável tem realizado tratativas junto à Secretaria de Estado da Casa Civil para revogar os Decretos de Criação e os Regimentos Internos que estivessem em desconformidade com as Resoluções citadas acima e substituí-los por outros que estejam em conformidade com a legislação vigente.

Em suma, o processo de substituição das normas antigas por novas é composto das seguintes etapas:

- a) Publicação de um novo Decreto de Criação do Comitê de Bacia, o qual revoga o Decreto de Criação e o Regimento Interno atualmente vigentes;
- b) Aprovação, pelo Comitê de Bacia, de um novo Regimento Interno;
- c) Ratificação do novo Regimento Interno do Comitê de Bacia pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH); e
- d) Publicação do novo Regimento Interno do Comitê de Bacia em Diário Oficial, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Como resultado deste esforço, comunicamos que a primeira etapa deste processo foi cumprida. A tabela a seguir mostra os dados dos novos Decretos de Criação dos Comitês de Bacia catarinenses, conforme publicado no Diário Oficial do Estado:

Tabela 1 – Novos Decretos de Criação dos Comitês de Bacia (continua)

Comitê	Nº Novo Decreto de Criação	Data de Publicação no DOE
Antas e Afluentes do Peperi-guaçu	663	17 de junho de 2020
Araranguá e Afluentes do Mampituba	664	17 de junho de 2020
Babitonga	-	<i>(à publicar)</i>
Camboriú	665	17 de junho de 2020
Canoas e Pelotas	666	17 de junho de 2020
Canoinhas e Afluentes do Negro	667	17 de junho de 2020
Chapecó e Irani	668	17 de junho de 2020
Cubatão e Madre	318	22 de outubro de 2019
Itajaí	669	17 de junho de 2020

Tabela 1 – Novos Decretos de Criação dos Comitês de Bacia (continuação)

Comitê	Nº Novo Decreto de Criação	Data de Publicação no DOE
Itapocu	670	17 de junho de 2020
Jacutinga	671	17 de junho de 2020
Peixe	-	<i>(à publicar)</i>
Tijucas e Biguaçu	-	<i>(à publicar)</i>
Timbó	-	<i>(à publicar)</i>
Tubarão e Complexo Lagunar	-	<i>(à publicar)</i>
Urussanga	-	<i>(à publicar)</i>

Alerta-se, entretanto, que a finalização da primeira etapa (publicação de um novo Decreto de Criação do Comitê de Bacia, o qual revoga o Decreto de Criação e o Regimento Interno atualmente vigentes) gera os seguintes efeitos jurídicos:

- a) alteração do nome oficial e do nome fantasia de alguns Comitês de Bacia;
- b) ampliação da área de atuação dos Comitês de Bacia (caso dos comitês que incorporaram novas bacias), conforme preconizado na Resolução CERH nº 26, de 20 de agosto de 2018;
- c) revogação dos Regimentos Internos atualmente vigentes nos Comitês de Bacia;
- d) revogação da nominata de organizações-membro constantes de alguns Decretos de Criação ou de alguns Regimentos Internos;
- e) extinção das Comissões Consultivas.

Para que os Comitês de Bacias possam se adequar a nova realidade legislativa, orienta-se:

1. Quanto à alteração dos nomes oficial e fantasia de alguns Comitês de Bacia:

A partir da data de publicação do novo Decreto de Criação, todos os documentos produzidos pelo Comitê de Bacia devem empregar a nova nomenclatura.

Para efeito desta nota técnica, entende-se como “documento” todo e qualquer material intelectual produzido pelo Comitê de Bacia, como: editais, convocatórias, atas, atos administrativos (deliberações, resoluções, moções e pareceres), informativos, materiais institucionais e publicações diversas. Também se inclui neste rol, o sítio eletrônico do Comitê de Bacia no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

2. Quanto à ampliação da área de atuação dos Comitês de Bacia:

A partir da data de publicação do novo Decreto de Criação, o Comitê de Bacia deve iniciar os procedimentos devidos para incluir em suas ações as novas áreas sob sua responsabilidade, conforme disposto na Resolução CERH nº 26, de 20 de agosto de 2018.

Estas ações incluem o levantamento de dados acerca da nova área, mobilização da sociedade da nova área, cadastro de atores sociais estratégicos, articulações junto a lideranças, capacitações e eventos diversos.

Recomenda-se levar em conta o público existente nas novas áreas de sua responsabilidade nas ações que o Comitê de Bacia realizar a partir da data de publicação do novo Decreto de Criação.

3. Quanto à revogação do regimento interno:

Até que tenha o seu novo Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado, o Comitê de Bacia precisará aprovar normas suplementares, de caráter provisório, para que o colegiado possa desenvolver suas atividades. As normas suplementares devem ser instituídas por Resolução, nos termos previstos na Nota Técnica SDE/SEMA/DRHS nº 005/2020, cujo conteúdo deve deixar explícito que sua validade se encerrará assim que o novo Regimento Interno for publicado no Diário Oficial do Estado.

Enquanto as normas suplementares não forem aprovadas pela Assembleia Geral, o Comitê de Bacia realizará suas atividades – como convocação de Assembleias, realização de Assembleias Setoriais Públicas, eleição de Diretoria e Deliberações diversas – segundo o disposto na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.

4. Quanto à revogação da nominata de organizações-membro constantes de alguns decretos de criação ou de alguns regimentos internos:

Os Comitês de Bacia que tinham a sua composição constante no Decreto de Criação ou no antigo Regimento Interno que foram revogados devem tomar as seguintes medidas para que possam deliberar:

- a) o Presidente do Comitê de Bacia deverá emitir uma Resolução, *ad referendum*, dispondo que a relação de organizações-membro constante nos antigos Decreto de Criação ou Regimento Interno permanecem válidas até a realização das Assembleias Setoriais Públicas;
- b) Na primeira reunião da Assembleia Geral após sua publicação, a Resolução a que se refere a alínea “a” desta seção deve ser ratificada por votação da plenária;
- c) Visando atender ao disposto na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, a Entidade Executiva deve agilizar os trâmites para realização de Assembleias Setoriais Públicas, as quais devem ser lançadas, no máximo, na reunião da Assembleia Geral a que se refere a alínea “b” desta seção;
- d) Após a realização das Assembleias Setoriais Públicas, a legitimação da nova composição do Comitê de Bacia se dará conforme disposto na Nota Técnica SDE/SEMA/DRHS nº 008/2020.

5. Quanto à extinção das Comissões Consultivas:

As Comissões Consultivas, presentes nas estruturas organizacionais de alguns Comitês de Bacia, deixaram definitivamente de existir.

Deste modo, as chapas eleitorais formadas doravante serão compostas apenas de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, conforme disposto na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.

Para os Comitês de Bacia que desejarem manter uma subdivisão organizacional para tratar de assuntos legais e institucionais, sugere-se criar Câmaras Técnicas para tal finalidade, nos termos da Seção V do Capítulo V da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.

Considerações Finais:

- a) A Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de janeiro de 2018, estipulou, em seu art. 52, o prazo de 2 (dois) anos para os Comitês de Bacia se adequarem às regras nela dispostas. Tendo em vista que a Resolução entrou em vigor na data de sua publicação, nos termos de seu art. 54, o prazo de adequação encerrou-se em 15 de janeiro de 2020. Assim sendo, solicita-se aos Comitês de Bacia que ainda não se adequaram totalmente à referida Resolução, que agilizem seus trâmites;

- b) Nos termos da alínea “a” desta seção, fica a Diretoria de Recursos Hídricos e Saneamento, à disposição para auxiliar os Comitês de Bacia que ainda tenham pendências de adequação à Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;
- c) Ressalta-se que os atos jurídicos praticados pelos Comitês de Bacia durante a vigência dos antigos Decreto de Criação e Regimento Interno continuam válidos;
- d) A fim de melhor orientar o cumprimento desta norma técnica, a Diretoria de Recursos Hídricos e Saneamento – DRHS confeccionará modelos dos documentos, os quais serão disponibilizados aos Comitês de Bacia por meio de correio eletrônico.

Florianópolis, 21 de agosto 2020.

**VINICIUS TAVARES
CONSTANTE**

Gerente de Planejamento e Gestão de
Recursos Hídricos

**LEONARDO S. B. PORTO
FERREIRA**

Diretor de Recursos Hídricos e
Saneamento